



PORTARIA Nº 001/2020

O Presidente da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, Vicente Fernando Blumenschein, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da entidade, no Regimento Interno das Assembleias Gerais e demais normas legais a que se submete,

Considerando a necessidade de regulamentar a eleição para Presidente e Vice-presidente que irão presidir a CBTARCO no quadriênio 2021/2024, bem como os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, nos termos dos art. 23, II, “a” do Estatuto da CBTARCO,

Dispõe:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta a eleição nacional e geral para Presidente, Vice-presidente, membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal que compõem a CBTARCO.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos e a condução de todo o processo eleitoral bem como as decisões sobre os pedidos de registro de candidatura e eventuais impugnações serão decididas por Comissão Eleitoral a ser nomeada pela CBTARCO.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral, além de avaliar os recursos e impugnações, fará a composição da mesa que acompanhará e todo o processo eleitoral sua apuração.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

Art. 2º. Os candidatos interessados a concorrer a qualquer dos cargos da CBTARCO deverão, para fins de aferição de elegibilidade, atender o contido no art. 19 do Estatuto da CBTARCO, em especial:



I – não ter sido condenado por crime doloso nos últimos 10 anos, devendo, para tanto, apresentar certidão criminal do cartório distribuidor da unidade da federação onde possui residência;

II – não ter sido julgado inadimplente em decisão administrativa definitiva em prestação de contas de recursos públicos nos últimos 10 anos, devendo para tanto apresentar declaração sob as penas da lei – Anexo V;

III – não ter sido considerado inadimplente em prestação de contas da própria entidade nos últimos 10 anos, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, bem como, na hipótese de percepção de recursos públicos, não tenham suas contas auditadas por expressa externa independente.

IV – não tenham sido afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária nos últimos 10 anos, devendo para tanto apresentar declaração sob as penas da lei – Anexo V;

V – não apresentarem as certidões negativas, ou positivas com efeitos negativos, de débitos com a União, Estado e Município onde residem, devendo para tanto apresentar as respectivas certidões;

VI – não ter sido considerado falido nos últimos 10 anos, devendo para tanto apresentar a respectiva certidão do cartório do distribuidor da unidade da federação onde reside;

VII – não estejam cumprindo penalidade imposta pelos órgãos da justiça desportiva, COB, CPB, COPARCO ou World Archery, devendo para tanto apresentar declaração, sob as penas da lei– Anexo V;

Parágrafo Primeiro. São elegíveis para os cargos da CBTARCO os membros que ocupem cargo ou mandato na entidade, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas filiadas à CBTARCO, devendo, para fins de posse, renunciar ao cargo anterior, (Estatuto - art. 23, §1º)



Parágrafo Segundo. Aos candidatos que concorrerão aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal aplicam-se os mesmos requisitos de elegibilidade acima descritos, bem como os demais a seguir dispostos.

Parágrafo Terceiro. É de responsabilidade dos próprios candidatos a apresentação das certidões relativas aos incisos I, V e VI em até 7 dias após o protocolo de registro da candidatura. O cumprimento aos requisitos dos demais incisos será aferido mediante apresentação de Declaração com firma reconhecida - Anexo V, podendo ser objeto de impugnação ao registro de candidatura, mediante apresentação de prova em sentido contrário.

Parágrafo Quarto. Os candidatos à presidência deverão apresentar Propostas de Gestão para o próximo ciclo olímpico conjuntamente com seu requerimento de registro de candidatura ou, no máximo, com as certidões previstas acima.

DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS PARA PRESIDÊNCIA E DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Art. 3º. As chapas a concorrerem aos cargos de Presidente e Vice-presidente da CBTARCO, deverão enviar requerimento (digitalizado no formato PDF) de registro de chapa ao e-mail comissaoeleitoralcbtarco2020@gmail.com, onde conste o nome da chapa, os nomes completos, estado civil, profissões, datas de nascimento, os nomes das respectivas genitoras, telefones celulares, e-mails, números de identidade e [cadastro de pessoa física da receita federal \(CPF\)](#) e endereços completo dos candidatos à presidente e à vice-presidente que compõem a referida chapa, conforme cronograma descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Primeiro. O citado requerimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, deverá ser assinado por ambos os concorrentes, ter as [firmas reconhecidas em cartório](#), e poderá conter a relação e os dados dos membros que comporão sua Diretoria, se eleita for.



Parágrafo Segundo. Além do requerimento constante do Anexo II, cada candidato terá que apresentar a declaração constante do Anexo V, que serão apresentadas no ato do requerimento de registro.

Art. 4º. Além da eleição aos cargos à Presidência da CBTARCO, serão ainda eleitos os seguintes cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – São cargos eletivos para o Conselho de Administração:

I – 2 (dois) cargos destinados à Presidentes de Federações;

II – 1 (um) cargo destinado à membro independente, (Art. 81 do Estatuto da CBTARCO);

III – 1(um) cargo destinado à representante de Clube;

Parágrafo Segundo: São cargos eletivos para o Conselho Fiscal, com mandato para o biênio 2021-2022, nos termos da regra transitória, Art. 80 do Estatuto da CBTARCO:

I – Três membros efetivos;

II – Três membros suplentes;

Art. 5º. Os interessados a concorrer a um dos cargos de Conselho Administrativo e os candidatos a um dos cargos de Conselho Fiscal deverão apresentar sua pretensão isoladamente, mediante requerimento de registro de candidatura nos moldes do Anexo III ou IV, conforme o caso, além da declaração constante do Anexo V.

Parágrafo Único. Os candidatos a um dos cargos do Conselho Administrativo deverão, ainda, fazer prova que preenchem os requisitos ao cargo a que concorre, seja presidente de federação, ou representante de clube, enviando, o ato do registro de sua candidatura, prova suficiente de sua condição.

Art. 6º. As candidaturas aos cargos de presidente e vice ora em disputa deverão ser subscritas por pelo menos 1 (um) membros distintos do colégio eleitoral, que poderão encaminhar sua anuência diretamente ao *email*



comissaoeleitoralcbtarco2020@gmail.com, devidamente identificado, ou firmar sua subscrição no próprio requerimento de registro de candidatura.

Parágrafo Único. Todas as declarações constantes dos Anexos II, III, IV e V deverão ser encaminhadas em formato *pdf*, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

Art. 7º. Após o decurso do prazo descrito no cronograma em anexo, serão veiculados no site da CBTARCO, devidamente avaliada em seus requisitos formais pelo jurídico da CBTARCO e Comissão Eleitoral, a relação provisória de todos os candidatos, contendo o nome da chapa e dos candidatos, além dos respectivos nomes de suas genitoras e números de identidade e CPF.

Art. 8º. No prazo previsto no cronograma em anexo, qualquer pessoa poderá apresentar petição de impugnação de qualquer candidatura, onde, de forma fundamentada e documentada, se for o caso, fique evidenciado o não atendimento aos requisitos descritos no art. 2º desta Portaria, através de documento assinado, com firma reconhecida e em formato PDF enviado ao *email* comissaoeleitoralcbtarco2020@gmail.com, contendo a qualificação de seu subscritor.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação de registro de candidatura, após a oitiva do impugnado no prazo de 48h, serão apreciados pela Comissão Eleitoral que, após análise, tomará a decisão cabível, sempre de forma fundamentada e em observância do contraditório e ampla defesa, dando ampla publicidade no site da CBTARCO.

Art. 9º. Após a apreciação de todos os requerimentos de registro de candidatura das chapas e conselheiros administrativos e fiscais, bem como de eventuais impugnações, será divulgada no site da CBTARCO, observado o prazo previsto no cronograma em anexo, a relação definitiva dos candidatos concorrentes à Presidente, Vice-presidente, com o nome da respectiva chapa, e os concorrentes às vagas de Conselheiro Administrativo e Conselheiro Fiscal.

DAS ELEIÇÕES



Art. 10. Na data e hora previstas em edital para a realização das eleições, será a mesma instalada, sendo ofertado a todos os candidatos a Presidente de cada chapa concorrente o prazo máximo de 10 minutos para uma apresentação oral de suas propostas.

Parágrafo Único. Apenas os candidatos à Presidência da CBTARCO gozarão de tal oferta.

Art. 11. Encerradas as apresentações e antes de iniciada a votação, serão disponibilizados para consulta física de cada chapa os documentos relativos à habilitação de todos os eleitores, independente da disponibilização no site após os respectivos registros.

Parágrafo Primeiro. Visando habilitar previamente todos os eleitores, estes deverão enviar ao *email* comissaoeleitoralcbtarco2020@gmail.com, até 20/10/2020, os seguintes documentos:

I – no caso de Federação, a ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

II – no caso de atleta, a ata da Reunião do Comitê de Atletas que o escolheu;

III – no caso de entidade de prática (clubes), a ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

IV – os presidentes dos comitês de árbitros e técnicos, apresentados por ofício pelos respectivos Comitês;

Parágrafo Segundo. Eventuais peculiaridades ou pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro. Os eleitores, com exceção dos atletas, poderão se fazer representar por terceiros, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, observando as limitações do art. 22 e 25, inciso II, do Estatuto da CBTARCO.

Parágrafo Quarto. A relação de todos os eleitores será divulgada no site da CBTARCO com antecedência de 10 dias antes das eleições.



Art. 12. A Assembleia será realizada de forma eletrônica através do aplicativo Zoom, sendo a votação realizada por escrutínio aberto, onde cada eleitor será individualmente indagado sobre seu voto, primeiro em relação à chapa para presidência, seguindo-se para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sendo declarados vencedores a chapa e os conselheiros mais votados. Em caso de empate, proceder-se-á a um segundo escrutínio entre o primeiro e segundo colocados, que, na hipótese de novo empate, será considerado eleito o candidato a Presidente mais idoso.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de empate entre os candidatos a Conselheiros Administrativo e Fiscal, os critérios de desempate serão idênticos aos da eleição da Presidência

Parágrafo Segundo. No caso dos candidatos ao Conselho Administrativo, serão empossados como membros efetivos os mais votados para cada tipo de representação e os dois seguintes como suplentes para cada cargo a que disputam.

Parágrafo Terceiro. No caso dos candidatos ao Conselho Fiscal, serão eleitos como membros efetivos os 3 mais bem votados, ficando os 3 subsequentes na qualidade de membros suplentes, que serão convocados na ordem decrescente de sua votação final.

Parágrafo Quarto. Cada eleitor votará nos candidatos que escolher ou poderá se abster, sendo registrado imediatamente na respectiva ata o seu voto.

Parágrafo Quinto. Todos os procedimentos de votação e apuração poderão ser acompanhados pelos candidatos e eleitores e meios de comunicação, (Estatuto, art. 23, § 5º).

Art. 13. Após a declaração da chapa vencedora e dos Conselheiros eleitos, será redigida a ata que será assinada pelo presidente da assembleia e por seu secretário.

Art. 14. Os eleitos tomarão posse na primeira quinzena do mês de janeiro de 2021, sendo incompatível o exercício cumulativo do cargo com outro de



direção de entidade nacional de administração do desporto, (Estatuto, art. 23, §1º).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 18 de agosto de 2020.

VICENTE FERNANDO BLUMENSCHHEIN
Presidente



ANEXO I

CRONOGRAMA	
24 a 28 de agosto de 2020	Prazo para apresentação de requerimento de registro de candidatura de chapas e conselheiros
Até 4 de setembro de 2020	Prazo final para apresentação de todas as certidões
07 a 11 de setembro de 2020	Disponibilização no site da CBTARCO da relação provisória das chapas e conselheiros concorrentes
14 a 16 de setembro de 2020	Prazo para apresentação de impugnação de qualquer candidatura
28 de setembro de 2016	Divulgação da relação definitiva das chapas e conselheiros candidatos
20 de outubro de 2020	Prazo final para os eleitores encaminharem os documentos que comprovam essa condição à comissão eleitoral
29 de novembro de 2020	Previsão da Assembleia Geral Eletiva
Entre 01 e 14 de janeiro de 2020	Posse dos Eleitos



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA

À CBTARCO

Candidato à Presidência: (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRONICO);

Candidato à Vice-presidência: (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRONICO);

Nós, supra qualificados, vimos apresentar requerimento a Confederação para nossa candidatura à Presidência da CBTARCO, sob o nome de (nome da chapa). Declaramos ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto da CBTARCO.

Local e data.

(nome, assinar e reconhecer firma)

(nome, assinar e reconhecer firma)

Subscrito por:

(nome, qualificação, assinar e reconhecer firma)



ANEXO III

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

À CBTARCO

Candidato à Conselheiro Administrativo para vaga de (Especificar se é para vaga de Presidente de Federação, membro independente ou representante de clube): (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRONICO);

Eu, qualificado supra, venho apresentar requerimento a Confederação para minha candidatura ao Conselho Administrativo. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto da CBTARCO.

Local e data.

(nome, assinar e reconhecer firma)

Subscrito por:

(nome, qualificação, assinar e reconhecer firma)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIRO FISCAL À CBTARCO

Candidato à Conselheiro Fiscal: (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO);

Eu, qualificado supra, venho apresentar requerimento da Confederação para minha candidatura ao Conselho Fiscal. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto da CBTARCO.

Local e data.

(nome, assinar e reconhecer firma)

Subscrito por:

(nome, qualificação, assinar e reconhecer firma)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO

DECLARANTE: (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM FILIAÇÃO, E ENDEREÇO ELETRÔNICO)

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da CBTARCO, declara que conhece os termos do Estatuto Social do CBTARCO, apresentando os seguintes requisitos:

- a) ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) não é condenado por crime doloso em sentença definitiva.
- c) não está inadimplente na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva.
- d) não é inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente, no caso de recursos públicos.
- e) não foi afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária.
- f) apresenta suas idoneidades fiscais, em todos os âmbitos dos poderes públicos pelas certidões competentes;
- g) não é falido.
- h) Não cumpre penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, CPB, pela COPARCO ou pela WORLD ARCHERY (WA)

Local e data.

(nome, assinar e reconhecer firma)